

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO 13/SI/2020

ALTERAÇÃO AO AVISO NO PONTO 6

(03 DE JULHO DE 2020)

**SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)**

**PROJETOS DE I&D EMPRESARIAL EM COPROMOÇÃO
PARA TERRITÓRIOS DO INTERIOR**

+CO3SO Conhecimento e +CO3SO Digital



Índice

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades.....	3
2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura.....	5
3. Área geográfica de aplicação.....	5
4. Âmbito setorial.....	6
5. Natureza dos beneficiários.....	6
6. Condições de acesso.....	7
7. Tratamento de dados pessoais.....	10
8. Limites à elegibilidade de despesa.....	10
9. Forma e limites dos apoios.....	10
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis.....	10
11. Dotação Orçamental.....	10
12. Procedimentos para apresentação das candidaturas.....	11
13. Critérios de seleção das candidaturas.....	12
14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	13
15. Aceitação da decisão.....	15
16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar.....	15
Indicador de Realização:.....	16
Indicador de Resultado:.....	16
17. Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras.....	16
18. Programas Operacionais Financiadores.....	17
19. Organismo Intermédio responsável pela análise.....	17
20. Condições de alteração da operação.....	17
21. Divulgação de resultados e pontos de contato.....	17
Anexo A Limites à Elegibilidade de despesas.....	19
• Anexo B Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente.....	27
Anexo C Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I.....	40
Anexo D Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI).....	42
Anexo E Programas Operacionais Financiadores.....	43
Anexo F Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	44

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 fevereiro, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#) (www.portugal2020.pt).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do RECI, estipula o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

A Prioridade de Investimento (PI) 1.2. tem previsto o objetivo específico de aumentar o investimento empresarial em I&I para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação.

No centro da visão da Europa para 2020 está o objetivo de liderança na tecnologia, inovação e competitividade económica, pelo que o desenvolvimento de estratégias ligadas a investigação e inovação que favoreçam uma especialização inteligente no quadro de competências e oportunidades específicas dos territórios assume uma relevância estratégica no espaço europeu.

A nível nacional, o Programa do XXII Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam a promoção da inovação na economia Portuguesa como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas.

Dando sequência aos significativos progressos alcançados ao longo das últimas décadas em Portugal, importa, na atual fase de desenvolvimento da atividade científica e tecnológica, promover e potenciar a capacidade de produção e divulgação de resultados científicos.

O diagnóstico da economia portuguesa aponta para a subsistência de um nível incipiente de investimento por parte das empresas em I&D e para a insuficiente articulação entre estas e as restantes entidades do Sistema de I&I, dificultando a transferência tecnológica com efeitos favoráveis na cadeia de valor gerado para a economia, o que é acentuado pela prevalência de uma reduzida cultura de cooperação interempresarial, determinante para a valorização económica da I&D.

Em paralelo, continua a verificar-se uma forte assimetria entre os Territórios do Interior e as outras Regiões no que ao investimento em I&D e à cooperação interempresarial e as ENESII dizem respeito.

A retoma e o reforço do investimento público e privado em I&D e na inovação assumem-se, assim, como prioridades críticas na estratégia de crescimento do produto potencial da economia portuguesa, justificando um novo impulso das políticas públicas associadas que, no caso do presente Aviso, estão especificamente orientadas para uma estratégia de valorização do interior, suportada em medidas inscritas no Programa de Valorização do Interior, através das **Iniciativas Integradas +CO3SO Conhecimento e +CO3SO Digital**.

Pretende-se, assim, com o presente Aviso, abrir espaço para a apresentação de candidaturas no âmbito destas duas iniciativas, apoiando os projetos de empresas em copromoção com outras empresas, com centros de interface tecnológico ou com as restantes entidades do Sistema de I&I de todo o país, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que visem, designadamente através da realização de atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental realizado nas regiões do interior, o reforço do seu desempenho em inovação, da sua competitividade, da sua inserção internacional e da coesão territorial.

Embora os princípios subjacentes à elaboração das candidaturas sejam comuns a ambas as Iniciativas, há que ter em conta as especificidades de cada uma de acordo com a caracterização seguinte e as condições específicas de acesso mencionadas no ponto 6.

+CO3SO Conhecimento

Os projetos a apoiar neste contexto enquadram-se na lógica de intervenção pública orientada para a competitividade dos territórios, baseada em políticas de incentivo à criação de emprego qualificado, através do desenvolvimento de estratégias ligadas à

investigação e inovação que favoreçam uma especialização inteligente com base nas competências e oportunidades específicas dos territórios do Interior.

+CO3SODigital

Os projetos a apoiar neste contexto devem convergir para os objetivos da transição digital, enquadrando-se na lógica da intervenção pública orientada para estimular o desenvolvimento científico e tecnológico que promova a modernização das atividades empresariais, através da implementação de tecnologias digitais emergentes (inteligência artificial, internet das coisas e bases de dados de grande dimensão, sistemas robóticos ou sensorização remota).

2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas”, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 61.º do RECI e devem ser exclusivamente realizados na modalidade em copromoção, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 63.º do RECI, devendo os projetos ser liderados por uma empresa, envolvendo a colaboração efetiva entre entidades do sistema de I&I no desenvolvimento de atividades de I&D, nomeadamente a colaboração entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do sistema de I&I, ou promovidos por instituições sem finalidades lucrativas com atividades de I&D participadas por empresas e instituições científicas e tecnológicas no capital associativo.

3. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Sempre que existam num mesmo projeto investimentos localizados na região de Lisboa e do Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

A localização do projeto corresponde à região onde é localizado o investimento.

4. Âmbito setorial

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aferido pelo aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Estão excluídos projetos com as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE - Rev. 3):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela(s) empresa(s) que integra(m) o consórcio ou que esta(s) venha(m) a prosseguir na sequência da realização do projeto e que venha(m) a beneficiar da exploração económica dos seus resultados.

5. Natureza dos beneficiários

De acordo com o disposto no Artigo 68º do RECI, as entidades beneficiárias dos apoios previstos são:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição de «Empresa» constante na alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica,

exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado;

- b) Entidades não empresariais do Sistema de I&I, de acordo com a definição de «Entidade não empresarial do sistema de I&I» disposta na alínea ii) do artigo 2.º do RECI, ou seja, uma entidade que, independentemente do seu estatuto jurídico (de direito privado ou de direito público) ou modo de financiamento, exerça de modo independente, ou no âmbito de uma colaboração efetiva, atividades de investigação fundamental, investigação industrial ou desenvolvimento experimental ou de divulgação ampla dos resultados dessas atividades através do ensino, de publicações ou da transferência de conhecimentos, incluindo CIT e CoLAB.

6. Condições de acesso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no RECI, os projetos a apoiar devem ainda satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- b) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional e/ou EREI, respetivamente), de acordo com o estabelecido nos Anexos B e D deste AAC.
- No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa são elegíveis as que se enquadrarem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- c) Os projetos devem compreender o desenvolvimento de atividades de Investigação Industrial e de Desenvolvimento Experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.
- Os projetos de desenvolvimento na área da saúde (medicamento, dispositivos médicos, biomateriais, etc.), dado o ciclo de desenvolvimento de produto ser mais longo, devido a questões regulamentares e outras, poderão não contemplar, se apropriado e justificado, atividades de Desenvolvimento Experimental. Será, contudo, desejável que os projetos contemplem, pelo menos e se aplicável em termos regulamentares, a fase de estudos não clínicos e pré-clínicos, em condições

GxP¹, envolvendo a recolha de dados paramétricos e a avaliação em sistemas bem definidos;

- d) Ter uma duração máxima de 36 meses, sendo que a data limite para elegibilidade das despesas é 31 de março de 2023;
- e) Apresentar juntamente com a candidatura (anexo ao formulário), minuta de contrato de consórcio acordado pelos copromotores nas condições previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 66.º do RECI.
A minuta do Contrato de Consórcio a apresentar deve conter todas as cláusulas finais a integrar no contrato a assinar, não requerendo as assinaturas das partes; Juntamente com o presente aviso é disponibilizado o referencial para a elaboração do contrato de consórcio;
- f) Demonstrar o efeito de incentivo, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI;
- g) O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de €150.000, devendo esta condição ser verificada à data candidatura, decisão e encerramento, podendo em sede de encerramento ser aceite um valor inferior, desde que devidamente justificado e aceite pela AG/OI;
- h) O consórcio deve ser liderado por uma entidade sediada, ou com estabelecimento nos territórios de baixa densidade, podendo integrar promotores com diferentes localizações, devendo o projeto assegurar que pelo menos 50% do investimento será realizado nos territórios do interior²;
- i) A empresa líder, ou o conjunto das entidades empresariais, deve(m) assegurar pelo menos 20,00% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição reporta-se à data de candidatura, de decisão e de encerramento. Em sede de encerramento, poderá ser excecionalmente aceite um valor de investimento inferior ao limite acima referido, mediante apresentação da devida justificação e desde que aceite pela AG/OI.

No caso da entidade líder ser uma instituição sem finalidades lucrativas com atividades de I&D participadas por empresas e instituições científicas e

1 Good Laboratory Practices / Good Manufacturing Practices / Good Clinical Practices / Good Documentation Practices.

2 Territórios identificados na [Deliberação CIC n.º 55/2015](#), retificada pela [Deliberação CIC n.º 20/2018](#)

tecnológicas no capital associativo, as empresas beneficiárias devem, em conjunto, representar pelo menos 20,00% do investimento elegível, a verificar à data de candidatura, de decisão e de encerramento do projeto. Em sede de encerramento, poderá ser excecionalmente aceite um valor de investimento inferior ao limite acima referido, mediante apresentação da devida justificação e desde que aceite pela AG/OI.

- j) Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo” nas condições estabelecidas na alínea d) do n.º 4 do artigo 66.º do RECI, designadamente demonstrar como as entidades empresariais que integram o consórcio pretendem colocar no mercado os produtos/processos que resultarem deste projeto, assegurando desta forma a sua participação nas fases críticas da cadeia de valor, enquanto condição de valorização eficaz dos resultados;³
- l) No caso dos projetos que pretendam enquadrar-se na Iniciativa +CO3SO Digital, o consórcio deve, preferencialmente, integrar uma empresa ou entidade que exerça atividade na área digital ou cuja atividade promova a transformação digital.
- m) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada conforme estabelecido no ANEXO G do RECI, sendo para efeito deste AAC considerado 2018 como o ano pré-projeto. Sempre que seja necessária a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior - nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário).

Caso as demonstrações financeiras de um beneficiário sejam preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), é aceite, para efeitos de cumprimento do referido rácio, a apresentação de um balanço e demonstração de resultados em SNC, nos termos acima referidos.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, na sua atual redação, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

³ Poderá ser demonstrado através de empresa(s) do próprio consórcio ou, excecionalmente, através de criação de uma nova empresa (*spin-off*), desde que tenha ligações a entidade que integre consórcio.

7. Tratamento de dados pessoais

Os beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

8. Limites à elegibilidade de despesa

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do RECI e de acordo com a tipologia “Projetos de I&D em copromoção”, além das regras definidas nos artigos 72.º e 73.º do RECI estabelecem-se, no Anexo A deste AAC, os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72.º e as condições específicas à sua aplicação.

9. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável nas condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 70º do RECI.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Empresas

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia I&D empresas, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

Entidades não empresariais do Sistema de I&I

A taxa de incentivo a aplicar é a que resultar do previsto no n.º 3 do artigo 71.º do RECI no que respeita à modalidade projetos em copromoção. Sem prejuízo destas disposições e conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo, devem as ENE do SI&I, para poderem beneficiar da taxa de 75%, verificar as condições elencadas no Anexo C do Aviso, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

11. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de **20,5 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros) PI 1.2 I&D Empresas	
	+CO3SO Conhecimento	+CO3SO Digital
Competitividade e Internacionalização	2.450	1.050
Regional do Norte	3.500	1.500
Regional do Centro	3.500	1.500
Regional de Lisboa	2.100	900
Regional do Alentejo	1.400	600
Regional do Algarve	1.400	600
Total	14.350	6.150

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão reforçar as dotações orçamentais indicadas caso seja necessário, sendo que os valores alocados a cada tipologia de intervenção são indicativos, pelo que a eventual dotação remanescente numa tipologia pode ser transferida para a outra.

12. Procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

O limite de páginas do Anexo Técnico é de 50. Candidaturas que excedam este limite serão consideradas não elegíveis.

Excetuam-se dos procedimentos acima referidos as candidaturas que, obedecendo às condições do presente Aviso, tenham sido apresentadas ao Aviso 17/SI/2019 e que, por opção do consórcio, este pretenda redirecionar a sua candidatura para o presente Aviso, apresentando a devida desistência no âmbito do anterior Aviso 17/SI/2019.

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis, estabeleceu-se neste Aviso uma metodologia de receção de candidaturas e respetivas decisões de forma faseada, de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas e respetivas datas de comunicação da proposta de decisão aos beneficiários:

Fase	DATAS		
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas (*)	Data de Comunicação ao Beneficiário
Fase I	06/03/2020	15/05/2020	05/10/2020
Fase II	15/05/2020	15/07/2020	04/12/2020
Fase III	15/07/2020	15/09/2020	11/02/2021

Nota: (*) - A receção das candidaturas em cada fase encerra às 19 horas do dia definido no quadro como “Fim de Receção de candidaturas”. A partir dessa hora as candidaturas são incluídas na fase seguinte.

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

As candidaturas deverão ser submetidas em língua inglesa sempre que os promotores desejem que os peritos avaliadores sejam estrangeiros.

13. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,25 A + 0,25 B + 0,20 C + 0,30 D$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade das empresas;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima. Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- **Critério A** - 3,00 pontos;
- **Critério B** - 2,00 pontos;
- **Critério C** - 2,00 pontos;
- **Critério D** - 2,00 pontos.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e selecionados até ao limite orçamental definido no ponto 11 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Relativamente ao critério de desempate e para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 9.º do RECI e de definição do limiar de seleção do concurso, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, nas entidades candidatas, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

Para os casos em que não exista informação disponível sobre a representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, nas empresas candidatas, é utilizada como critério de desempate a data de submissão da candidatura.

14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

A decisão final fundamentada sobre as candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis, a contar das datas limites para a submissão de candidaturas ao AAC de cada fase. O prazo referido suspende-se em:

- a) 10 dias úteis quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos candidatos no prazo referido da informação solicitada, significará a desistência da candidatura;
- b) 30 dias úteis quando sejam solicitados pareceres adicionais a peritos externos independentes dos órgãos de governação (quando aplicável).

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas é emitido um parecer de análise por parte da Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI), o qual pode ser suportado em pareceres técnicos especializados, emitidos por peritos independentes e/ou painéis de avaliação de reconhecido mérito e idoneidade. Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos. As alegações em contrário devem ser feitas em língua inglesa e acompanhadas de versão em inglês da proposta inicial (caso o original tenha sido em português), sempre que os promotores desejem o recurso a peritos internacionais nesta fase de alegações.

As propostas de decisão das candidaturas relativamente às quais tenham sido admitidas alegações em contrário nos termos legalmente definidos, serão reapreciadas, sendo proferida a respetiva decisão final no prazo de 40 dias úteis a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise e decisão).

Nos termos do n.º 3 do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida anteriormente suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão.

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação, venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à entidade líder do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

No Anexo F ao presente Aviso apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar

Os indicadores de realização e de resultado, para além de ponderados no âmbito do processo de seleção estabelecido no presente Aviso, são objeto de monitorização e contratualização com os beneficiários. O indicador de realização pode ainda ser tido em consideração para efeitos de redução, revogação ou resolução do apoio. O indicador de resultado tem como finalidade a aferição do resultado do projeto no âmbito do sucesso e risco associado à investigação.

Indicador de Realização:

- Grau de concretização das atividades previstas no projeto.

Indicador de Resultado:

- Grau de sucesso esperado em termos dos resultados técnico-científicos previstos no projeto

O promotor deverá indicar, em sede de candidatura, o patamar previsto de sucesso do projeto em termos técnico-científicos, tendo em conta o risco associado, patamar este que será alvo de avaliação. O indicador será cumprido se os resultados técnico-científicos obtidos se incluírem ou superarem o patamar aprovado.

Probabilidade de Sucesso (considerando o risco associado ao projeto de I&D)	Patamar de sucesso
Alta	80% - 100%
Média Alta	60% - 80%
Média	40% - 60%
Média baixa	20% - 40%
Baixa	0% - 20%

- % de despesas das empresas em I&D no VAB (aplicável aos projetos financiados pelo POR Norte e POR Centro)

17. Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras

Às obrigações previstas no artigo 75.º do RECI, acresce que:

- Todas as posições de investigador ou bolseiro a contratar pelas entidades não empresariais do sistema científico e tecnológico nacional no âmbito deste projeto deverão ser anunciadas em língua inglesa no portal EURAXESS (<https://euraxess.ec.europa.eu/jobs&funding/offer>), devendo a instituição, para o efeito, registar-se, ou utilizar registo já existente. É obrigatória a entrega de .pdf comprovativo desta publicação;
- Todas as publicações científicas produzidas no âmbito deste projeto terão de indicar esta fonte de financiamento e obedecer ao regime de Acesso Aberto na vertente acesso Verde - depositados num repositório institucional (<https://www.fct.pt/acessoaberto/tutoriais.phtml.pt>), sendo os respetivos custos considerados elegíveis.

18. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação da intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste aviso, tendo presente o disposto no nº 7 do Anexo A do RECI, é determinada de acordo com o disposto no Anexo E.

19. Organismo Intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos nº 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEL, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.

20. Condições de alteração da operação

Estão sujeitas a nova decisão da Autoridade de Gestão as alterações referidas no n.º 1 do artigo 14.º do RECI.

O calendário de realização do projeto pode ser objeto de atualização até à celebração do termo de aceitação, com uma derrogação máxima do prazo previsto para início do projeto de 3 meses, prevalecendo, contudo, a duração aprovada em sede de decisão.

21. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente Aviso de apresentação de candidaturas.

06 de Março de 2020

Presidente Comissão Diretiva
do PO Competitividade e
Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva
do PO Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Presidente Comissão Diretiva
do PO Regional do Centro

Isabel Damasceno

Presidente Comissão Diretiva
do PO Regional de Lisboa

Teresa Almeida

Presidente Comissão Diretiva
do PO Regional do Alentejo

Roberto Grilo

Presidente Comissão Diretiva
do PO Regional do Algarve

Francisco Serra

Anexo A | Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização \(RECI\)](#), definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com pessoal técnico do promotor.

1. Pessoal técnico do promotor

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, contratado ou a contratar, incluindo bolseiros recrutados pelo promotor e com bolsa suportada por estes, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI, efetua-se de acordo com as seguintes metodologias:

1.1 Pessoal do promotor (excluindo bolseiros)

a) Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos

- i. As despesas com pessoal técnico do promotor têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se salário base, o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como pessoal técnico do promotor apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal.

Nota: não são elegíveis as despesas com o subsídio de alimentação.

As despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas-mês, despendida por cada técnico no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa-mês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo}_{\text{hora}^4} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}^5} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

SB = salário base mensal do técnico (ou perfil), o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo técnico (ou perfil) no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de $N \leq 14$);

n = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária do promotor, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

d = número de dias úteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

b) Metodologia de cálculo simplificado para determinação dos custos com pessoal - para perfis/técnicos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

⁴ O custo hora no método dos custos reais é determinado com base nos dados (reais) referentes ao mês do vencimento em causa. O custo hora é apurado mensalmente, adicionando ao vencimento mensal, o proporcional do Subsídio de Natal e do Subsídio Férias:

$$\text{Custo}_{\text{Hora}} = \frac{\text{SB} + \frac{\text{SB} \times 3}{11}}{\text{n} \times \text{d}} = \frac{\text{SB} \times (1 + \frac{3}{11})}{\text{n} \times \text{d}} = \frac{\text{SB} \times (\frac{11 + 3}{11})}{\text{n} \times \text{d}} = \frac{\text{SB} \times (\frac{14}{11})}{\text{n} \times \text{d}} = \frac{\text{SB} \times 14}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

⁵ O custo/pessoa_mês é apurado mensalmente da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{Pessoa_mês}} = \text{Custo}_{\text{Hora}} \times \text{horas trabalháveis} \times \frac{\text{horas trabalhadas}}{\text{horas trabalháveis}}$$

$$\text{Custo}_{\text{Pessoa_mês}} = \frac{\text{SB} \times 14}{\text{n} \times \text{d} \times 11} \times (\text{n} \times \text{d}) \times \text{pessoas_mês} = \frac{\text{SB} \times 14}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 72.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, podem, para além da imputação de custos reais, ser aplicados métodos de cálculo simplificados para determinação dos custos com pessoal, através da identificação, em candidatura, dos mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis). Esta taxa horária será considerada durante a execução do projeto e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

Ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

RB = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

O modo de determinação dos custos com pessoal segue os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;
- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de candidatura;
- v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
- vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;
- vii. É assumido como pressuposto que uma pessoa dedicada a tempo inteiro a atividades de I&DT durante um ano corresponde a um máximo de 1.720/horas. Assim, estabelece-se que o número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano está limitado a 1.720 horas;
- viii. Para os trabalhadores detentores de contrato de trabalho tempo parcial será utilizada uma proporção das 1720 horas, correspondente ao tempo efetivo de trabalho previsto no contrato;
- ix. Para os trabalhadores cuja imputação à operação é efetuada com base numa taxa de afetação variável: timesheets, ou outro meio de prova que possibilite a verificação dos tempos efetivos de trabalho;

- x. Para os trabalhadores cuja imputação à operação é efetuada com base numa taxa fixa de afetação, essa imputação poderá ser comprovada por um documento emitido pelo empregador que fixa a percentagem fixa de afetação à operação.

1.2 Afetação de bolseiros

As despesas elegíveis com bolseiros são determinadas em função dos valores mensalmente pagos a título de bolsa e respetivos custos acrescidos. O cálculo da elegibilidade de despesas é efetuado com referência ao contrato de bolsa celebrado entre as partes, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolseiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

Nota: os bolseiros são exclusivamente alocados às atividades do projeto de acordo com o método de Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais).

2. Honorários

- a) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI, no que respeita à razoabilidade das despesas face às condições de mercado, estabelecem-se os seguintes critérios para apuramento da elegibilidade de despesas com honorários, inseridas nas alíneas iv) e ix) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do Regulamento.

São definidos os seguintes limites máximos por hora de afetação (excluindo IVA não dedutível):

Categoria	Euros / Hora
Chefe de projeto	95
Professor, quando se trate de entidades de ensino superior, investigador, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I, ou consultor sénior/ especialista ou auditor nas restantes situações	85
Assistente, quando se trate de entidades de ensino superior, assistente de investigação, quando se trate de entidades do não empresariais do sistema de I&I, ou consultor nas restantes situações	60
Técnico especializado, quando se trate de empresas de consultoria, técnico de laboratório, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I.	45

- b) A comprovação das categorias definidas no número anterior será efetuada através da apresentação dos respetivos curricula resumidos e do contrato estabelecido entre as partes.

3. Despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto

São consideradas elegíveis despesas com:

- i. Feiras e Exposições: Aluguer de stands, deslocações, alojamento, alimentação e material promocional para uso nas mesmas. No caso de despesas de deslocações e estadas afetas à participação em feiras e exposições, as mesmas ficam sujeitas à aplicação dos limites estabelecidos no ponto 4 deste Anexo.
- ii. Outras Despesas: Material Promocional (folhetos, flyers, manuais técnicos, website, etc), inscrições em conferências/congressos e outros eventos de carácter técnico-científico (que não Feiras e Exposições). Relativamente aos custos inerentes às publicações científicas, para além das referidas na alínea b) do Ponto 18, apenas se consideram elegíveis os que decorram de publicações em co-autoria entre empresas ou entre empresas e entidades não empresariais do SI&I.

Não serão aceites despesas com coffee breaks, merchandising ou outras que não diretamente associadas à efetiva divulgação dos resultados.

Realça-se que todo o material promocional para divulgação dos resultados do projeto deverá cumprir as regras de publicitação.

4. Viagens e estadas

Relativamente a despesas com viagens e estadas, e quando não haja lugar ao pagamento das respetivas ajudas de custo, determinam-se as seguintes regras:

- a) Consideram-se elegíveis despesas diretamente imputáveis ao projeto incorridas com:
- a.1) Viagens de comboio e viagens de avião em classe económica, até ao limite de € 700 em deslocações dentro da Europa e de € 1.600 em deslocações para fora do espaço europeu, por pessoa e por missão;
 - a.2) Alojamento no estrangeiro até ao limite de € 250/noite;
 - a.3) Alimentação até ao limite de € 65/dia;

- a.4) Deslocações em território nacional em transportes públicos, para efeitos de participação em missões internacionais.
- b) Não são elegíveis despesas com:
 - b.1) Deslocações em viatura própria;
 - b.2) Senhas de presença;
 - b.3) Mais do que dois representantes por copromotor por missão;
 - b.4) Despesas com a participação em feiras, exposições, congressos e outros eventos similares que não tenham como objetivo a apresentação e divulgação dos resultados do projeto, bem como deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial;
- c) A necessidade da deslocação deve estar devidamente sustentada e justificada por relatórios de missão contendo informação respeitante a locais e países de destino, técnicos do promotor envolvidos, motivos da deslocação, plano de trabalhos da missão, parceiros contactados e resultados da missão.

5. Contribuições em espécie

Neste Aviso não está prevista a elegibilidade de despesas com Contribuições em Espécie.

6. Custos indiretos

Os Custos indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pelo promotor como diretamente imputáveis ao projeto, mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis atribuídos ao mesmo.

Os custos indiretos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% aos custos elegíveis diretos

https://www.adcoesao.pt/sites/default/files/portugal2020/metodologia_de_ocs_em_aplicacao/documento_metodologico_saict_si_idt.pdf, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (EU) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

7. Aquisições efetuadas a empresas terceiras

As aquisições efetuadas a empresas, no âmbito dos projetos, são elegíveis desde que os valores declarados pelo promotor sejam considerados adequados tendo em conta a sua razoabilidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI.

Adicionalmente, as aquisições previstas nas subalíneas ii e iv) da alínea a) do n.º1 do artigo 72.º, têm de ser efetuadas a condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente.

8. Limites à elegibilidade de despesas

Estabelecem-se ainda os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72º do RECI.

Natureza das despesas	Disposição legal	Limites máximos de elegibilidade
	(Art.º 72.º do RECI)	
Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas	Subalínea ii) da alínea a) do n.º 1	20% do total do projeto
Aquisição de serviços a terceiros	Subalínea iv) da alínea a) do n.º 1	30% do total do projeto
		Limites definidos no n.º 2 deste Anexo
Promoção e divulgação dos resultados	Subalínea vii) da alínea a) do n.º 1	5% por beneficiário, até ao limite de €50.000 por projeto
Viagens e estadas no estrangeiro	Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1	5% por beneficiário, até ao limite de €15.000
		Limites definidos no n.º 4 deste Anexo
Honorários com processo de certificação do SGDI	Subalínea ix) da alínea a) do n.º 1	Limites definidos no n.º 2 deste Anexo
Custos indiretos	Alínea b) do n.º 1	Taxa fixa de 25% aplicada às despesas elegíveis diretas do beneficiário (excluindo sub-contratação e recursos disponibilizados por terceiros)

- Anexo B | Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente
 - Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
Agroalimentar	Alimentos saudáveis e sustentáveis
	Alimentos seguros e conservação de Alimentos
	Biodiversidade
	Engenharia alimentar e tecnologias avançadas
	Tratamento e reutilização de resíduos
	Utilização sustentável do espaço
	Outra
Água e Ambiente	Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas
	Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos
	Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos
	Uso eficiente dos solos e ordenamento
	Outra
Automóvel, aeronáutica e espaço	Automóvel verde
	Indústria de componentes
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel
	TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço
	Outra
Economia do Mar	Alimentos Seguros
	Alterações climáticas
	Autoestradas do mar, mobilidade, portos e logística
	Biodiversidade e sustentabilidade de espécies
	Bioteχνologia Marítima
	Combate a organismos patogénicos e doenças
	Cultura e desporto associados ao Mar
	Desenvolvimento tecnológico da pesca
	Energia azul
	Exploração eficiente de recursos
	Infraestruturas Hidráulicas
	Mapeamento e monitorização de recursos marítimos
	Proteção da costa
	Sinergias com outras áreas como a aeronáutica e Espaço
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar
	TIC aplicadas ao Mar
	Transportes marítimos inteligentes
	Turismo e lazer associados ao Mar

	Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos
	Outra
Energia	Cidades Inteligentes
	Eficiência energética de edifícios
	Eficiência energética e utilização final de energia
	Energias Renováveis
	Novas fontes de energia
	Otimização do transporte e armazenamento de energia
	TIC e Redes Energéticas Inteligentes
	Transportes eficientes
	Outra
Floresta	Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas
	Monitorização e Avaliação ambiental
	Prevenção e deteção de Incêndios
	Produção de energia (biomassa, ..)
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Reutilização de resíduos
	Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais
	Uso do solo e da água
	Outra
Habitat	Construção
	Cortiça e madeira
	Cutelaria e produtos metálicos
	Domótica
	Mobiliário
	Novos materiais/Materiais avançados
	Novos métodos de produção sustentável e eficiente
	Papel
	Têxteis-lar
	Tintas e revestimentos
	Outra
Indústrias culturais e criativas	Arquitetura e design
	Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros, artes performativas e artes visuais)
	Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo
	Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalharia, peles cortiça,...)
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,...)
Materiais e Matérias-primas	Aplicação de novos materiais em indústrias tradicionais
	Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais

	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Tecnologias inovadoras para recursos minerais
	Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos
	Outra
Saúde	Biotecnologia e saúde
	Doenças (e.g. neuro degenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro,...)
	Envelhecimento e Vida Ativa
	Investigação translacional
	Outras tecnologias médicas
	Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto)
	Sinergias com Biomateriais e Nano medicinas
	Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas à Saúde
	Outra
Tecnologias de Produção e indústria de Processo	Biotecnologia Industrial
	Indústria Farmacêutica
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Química verde
	Redução e reutilização de resíduos
	TIC aplicadas ao processo produtivo
	Outra
Tecnologias de Produção e Indústria de Produto	Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Produtos inovadores e de alto valor acrescentado
	TIC aplicadas aos Sistemas de Produção
	Outra
TIC	Aplicações Móveis
	Ciber-segurança
	Componentes e engenharia de sensores
	Internet das Coisas
	Novas formas de comunicação
	Sistemas de engenharia complexos e avançados
	Telecomunicações e Infraestruturas
	TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias, ...)
	TIC aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas
	TIC na Administração Pública
	TIC nas Empresas
	TIC para Acesso aberto ao conhecimento
	Outra
	Estandardização e Certificação

Transportes, mobilidade e logística	Gestão de infraestruturas portuárias
	Mobilidade e espaço urbano
	Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia)
	Transportes e logística Inteligentes
	Transportes seguros e sustentáveis
	Outra
Turismo	Diversificação da oferta turística
	Exploração da Herança Cultural
	Integração do turismo com outras atividades (agroalimentar, transportes...)
	TIC aplicadas ao Turismo
	Turismo cultural, desportivo e religioso
	Turismo da natureza
	Turismo de saúde
	Outra

- **Domínios Prioritários da Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente**

NUTS II NORTE – [RIS3](#)

Para a região NUTS II Norte, os domínios considerados são:

Nucleares: “Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”.

Emergentes: “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo”.

Wild-card: “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados”.

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente”.

Recursos do Mar e Economia	Estabelecimento de relações de articulação entre engenharias aplicadas (civil, mecânica, naval, robótica, energia, biociências e tecnologias de informação, materiais), recursos do mar (vento, ondas, algas, praias, etc) e atividades económicas que os valorizem (construção naval, produção de energia em offshore, construção de plataformas, turismo náutico, biocombustíveis, alimentação e aquacultura em offshore, etc).
Capital Humano e Serviços Especializados	Promoção de competências acumuladas na área das TIC (em particular, no desenvolvimento de aplicações multimédia e na programação e engenharia de sistemas), para o desenvolvimento de soluções de governo eletrónico, a desmaterialização de processos e, em associação com a reconversão de capital humano, o aproveitamento das tendências para operações de Serviços Especializados para localizações de proximidade (centros de engenharia, de serviços partilhados e de contacto).
Cultura, Criação e Moda	Exploração do potencial das indústrias criativas (sobretudo nas áreas de design e arquitetura), de novos materiais e de tecnologias de produção inovadoras, na criação de novas vantagens competitivas em setores ligados à produção de bens de consumo com uma forte componente de design, nomeadamente o têxtil e vestuário, calçado, acessórios, mobiliário, joalharia, etc.

Indústrias da Mobilidade e Ambiente	Aproveitamento das competências científicas nas áreas das tecnologias de produção e dos materiais, potenciadas pelos contratos de fornecimento com a Airbus e Embraer, para a promoção do upgrade das indústrias de componentes de automóveis e de moldes, tendo em vista o fornecimento de clientes mais exigentes nas especificações técnicas, nomeadamente na área da aeronáutica.
Sistemas Agroambientais e Alimentação	Articulação do potencial agrícola regional em produtos de elevado valor acrescentado (vinho, azeite, castanha, etc) com competências científicas e tecnológicas (enologia, engenharia, biologia, biotecnologia, etc) e empresariais (leite e derivados, vitivinicultura, etc) para o desenvolvimento de produtos associados, nomeadamente à alimentação funcional e à gastronomia local, e destinados a segmentos de procura mais dinâmicos.
Ciências da Vida e Saúde	Consolidação das dinâmicas de articulação entre a investigação regional (nomeadamente, ao nível da engenharia de tecidos, do cancro, das neurociências e do desenvolvimento das técnicas cirúrgicas) e as empresas nas indústrias e serviços na área da saúde em sentido amplo (farmacêutica, dispositivos médicos, prestação de serviços saúde, turismo de saúde e bem-estar e cosmética).
Capital Simbólico Tecnologias e Serviços do Turismo	Valorização de recursos culturais e intensivos em território, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas, nomeadamente nas áreas da gestão, marketing e TIC, e a oferta turística relevante, promovendo percursos e itinerâncias como forma de aproveitamento das principais infraestruturas de entrada de visitantes.
Sistemas Avançados de Produção	Desenvolvimento de fileiras associadas às Tecnologias de Largo Espectro, nomeadamente os Sistemas de Produção Avançados, Nanotecnologias, Materiais e TICE, conjugando a existência de capacidades e infraestruturas científicas e tecnológicas, e de setores utilizadores relevantes, através do reforço do tecido empresarial existente (no caso das tecnologias de produção e das TICE) ou da criação de novas empresas (sobretudo na área da nanotecnologia e da produção de novos materiais).

NUTS II CENTRO – [RIS3](#)

Plataformas de Inovação RIS 3 – Centro

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
1. Soluções industriais sustentáveis	1.a) Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a Região Centro Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região
	1.b) Uso eficiente de recursos e redução do impacto ambiental nos processos produtivos Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais), incluindo a descarbonização e a redução de outros impactos, bem como a valorização de recursos minerais da região
	1.c) Modernização industrial por via da Economia Circular Promoção de projetos que apostem nos princípios da economia circular para a transformação e a modernização dos diversos setores industriais da região, conferindo-lhes maior valor acrescentado e maior competitividade global Fomento de projetos que usem a avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas como ferramenta de eco-inovação Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas em simbiose industrial através da reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias
	1.d) Modernização industrial por via da “Produção centrada no ser humano” Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro, agregando os conceitos da desmaterialização dos processos (Indústria 4.0) e relevando as tarefas mais nobres e de maior valor acrescentado para o ser humano na produção e nos serviços associados
	1.e) Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e/ou emergentes (TICE – tecnologias de informação, comunicação e eletrónica, micro e nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais Cruzamento de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística
2. Valorização de recursos endógenos naturais	2.a) Conservação e sustentabilidade dos recursos endógenos naturais Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas (de suporte, de regulação, de produção e culturais), incluindo as formas de valorização constituintes do bem-estar (nomeadamente por via da segurança, de matérias-primas e bens essenciais, de saúde e de relações sociais) Desenvolvimento de projetos para o conhecimento, focados na interação entre os ecossistemas e o Homem, promovendo e valorizando equilíbrios positivos, ou, em casos de desequilíbrios negativos e degradação, promoção de projetos e metodologias inovadoras para a devida restauração, reabilitação e reconversão Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento, a conservação, a proteção, a valorização e a sustentabilidade da biodiversidade em todo o território, privilegiando as espécies autóctones e os recursos genéticos endógenos – animais, plantas e micro-organismos Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida, sustentabilidade e valorização dos recursos naturais endógenos: recursos geológicos (tais como águas minerais naturais, fontes termais, minerais, etc.), energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros Promoção de projetos para a prevenção, a avaliação do risco, a mitigação e o controlo de pragas e doenças nos setores agroalimentar e agroflorestal Promoção de projetos com vista à valorização e sustentabilidade do património natural e paisagístico da região
	2.b) Monitorização e gestão integrada dos recursos endógenos naturais

	Promoção de projetos para a implementação de sistemas locais e remotos de mapeamento, inventariação e monitorização dos recursos endógenos naturais, <i>lato sensu</i> (tais como os recursos geológicos, energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros) Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à monitorização e à gestão integrada dos ecossistemas marinhos, agrícolas e florestais (incluindo, entre outras, as fileiras das pescas, frutícola, vitivinícola, olivícola, etc.) Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente, aliando as TICE e as atividades de exploração dos recursos naturais endógenos, tais como atividades marítimas (<i>Smart Coast</i>), agrícolas (<i>SmartFarm</i>), etc. Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (alterações climáticas, secas e cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, erosão genética, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, etc.) Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação
	2.c) Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos endógenos naturais Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinaria integrada nas indústrias florestais e agroalimentares Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica) Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos setores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e a segurança alimentar e criando novos produtos de valor acrescentado Dinamização de projetos de aquicultura sustentável em ambiente costeiro e de aquicultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o setor emergente da “biotecnologia azul” Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e <i>marketing</i> Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor
3. Tecnologias para a qualidade de vida	3.a) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde Estímulo ao aparecimento de produtos e de serviços que contribuam para promoção e a manutenção da saúde Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que incentivem comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de “<i>serious games</i>”, realidade virtual ou “internet das coisas” 3.b) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina de precisão, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença 3.c) Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras) Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos Promoção da participação em redes de investigação translacional Desenvolvimento e validação de novas terapias, incluindo terapias de precisão (e.g. farmacológicas, génicas e celulares), novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos

	3.d) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (<i>independent living</i>), que cruzem as diferentes redes de cuidado (cuidados de saúde e apoio social) Promoção de tecnologias de apoio e monitorização com impacto no processo de envelhecimento (preventiva, terapêutica, ocupacional e social) Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como <i>early adopters</i>), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais 3.e) Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas, potenciadoras de soluções centradas no cidadão Incorporação de conceitos tecnológicos avançados que promovam a integração entre cuidados de saúde, apoio social e bem-estar (<i>well-being</i>), contribuindo para o aparecimento de soluções digitais centradas no cidadão 3.f) Promoção de ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar Cooperação intersetorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação
4. Inovação territorial	4.a) Promoção e dinamização de projetos de inovação ancorados no território Desenvolvimento de sistemas e tecnologias de informação que promovam oportunidades e recursos e minimizem riscos de segurança (e.g. cibersegurança) Desenvolvimento da Economia Criativa Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza, da Economia Verde e de Baixo Carbono Desenvolvimento de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização) Promoção de projetos que assegurem a acessibilidade a bens e serviços e a melhoria da qualidade de vida, em especial nos territórios de baixa densidade Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes Desenvolvimento de redes e de sistemas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato <i>open data</i>) Promoção de projetos que visem a revitalização do património cultural (construído ou imaterial) Desenvolvimento de soluções inovadoras no <i>habitat</i> que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo, autonomia da população idosa, espaços evolutivos consoante as necessidades, dificuldades motoras, etc.) Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento das cidades (<i>city making</i>) e na governação do território Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e o espaço urbano 4.b) Promoção de iniciativas de inovação social Desenvolvimento de projetos que incidam, de forma inovadora, sobre as problemáticas da inclusão social, nomeadamente a pobreza (urbana e rural), o desemprego, a capacitação de jovens e a inclusão de públicos em situação de desvantagem Promoção de modelos pedagógicos inovadores e integradores de ensino/aprendizagem Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego 4.c) Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo da Região Centro Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados e que contribuam para a sustentabilidade dos destinos Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional) Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da região na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, <i>surf</i>, ...)

NUTS II LISBOA – [RIS3](#)

Nível de enquadramento na RIS3 [Regional](#) ou Nacional

Para todos os efeitos dá-se aqui por reproduzida a RIS3 da Região de Lisboa, constante do documento “Estratégia de Especialização Inteligente Regional de Lisboa 2014-2020”, publicado no site da CCDR LVT. A tabela seguinte apresenta uma estruturação sistematizada da mesma.

Domínios de Especialização	Domínios Prioritários
Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde	Formação
	Investigação
	Indústria
	Serviços
	Transformação de Conhecimento
Conhecimento, Prospeção e Valorização de Recursos Marinhos	Conhecimento e Transformação de Conhecimento
	Recursos Marinhos e a Fileira da Alimentação de Origem Marinha
	Novos usos e recursos do mar
	Biotecnologia marinha
	Domínio Transversal - Criação de um Centro Tecnológico do Mar
Turismo e Hospitalidade	Parcerias
	Produto Turístico
	Condições de Suporte
Mobilidade e Transportes	Apoiar o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras
	Aeronáutica, Espaço e Defesa
	Áreas de suporte
	Tecnologias
Meios Criativos e Indústrias Culturais	Formação
	Laboratório da produção cultural
	Valorização económica da produção cultural
Serviços Avançados às Empresas	

NUTS II ALENTEJO – [RIS3](#)

Para a região Alentejo os domínios de especialização da EREI são: “Alimentação e Floresta”, “Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais”, “Património, Industrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”, “Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente” e “Tecnologias e Serviços Especializados da Economia Social”.

Em cada um dos domínios supracitados, o grau de inserção com a EREI é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo”.

NUTS II ALGARVE – [RIS3](#)

Domínios da RIS3 Regional

<i>Turismo</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial) Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, Touring/ cultura/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível) Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde. Fomentar a I&D no domínio do Turismo	Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento Produtos locais diferenciados Património natural e cultural Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)
<i>Mar</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais Fomentar a I&D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar.	Transformação dos produtos do mar Turismo náutico Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados) Biotechnologia azul ou marinha Salicultura Pescas e Aquicultura
<i>Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba) Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos “gourmet”, turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia) Fomentar a I&D no domínio do Agroalimentar	Produção agroalimentar e agro transformação Produção Florestal Transformação da Cortiça Turismo rural e de natureza Turismo “gastronomia e vinhos” Biotechnologia verde Indústria agroalimentar e Agro transformação

TIC e Industrias Criativas e Culturais	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / industria Potenciar um cluster de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais	Aplicações e serviços baseados em TIC Tecnologias da produção baseadas em TIC Aplicações e equipamentos para Smart cities e Cidades Analíticas Indústrias criativas e multimédia Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)
Energias renováveis	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico	Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo
Saúde, Bem estar e Ciências da vida	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância. Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar	Turismo de saúde e bem-estar Turismo Sénior Desporto de alto rendimento Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos

A informação incluída nas tabelas acima não dispensa a consulta integral do documento da Estratégia Regional de investigação e inovação para a especialização inteligente - RIS 3 ALGARVE

Anexo C | Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I

1. Para poderem beneficiar de uma taxa de 75% aplicada às despesas elegíveis (quando a média ponderada das taxas de incentivo aplicadas às empresas beneficiárias for inferior a 75%), as entidades não empresariais do sistema de I&I, de acordo com o n.º 4 do Artigo 71.º do Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização (RECI), devem assegurar que o apoio a conceder não se enquadra no regime de auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01), relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.
2. O não enquadramento do apoio nas regras de auxílios de estado é automaticamente cumprido quando as entidades não empresariais do sistema de I&I, através das suas demonstrações financeiras anuais, comprovarem que permanecem com um carácter não económico, ou seja, que a capacidade anualmente imputada (tais como material, equipamento, mão-de-obra e capital fixo) a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade.
3. Neste âmbito, sem prejuízo da verificação dos números anteriores, as entidades não empresariais do sistema de I&I devem ainda verificar as seguintes condições:
 - i. O contributo da entidade não empresarial do Sistema de I&I nas atividades do projeto configura-se exclusivamente no âmbito das atividades não económicas daqueles organismos de investigação;
 - ii. As atividades não económicas referidas na alínea anterior enquadram-se na lista de atividades de carácter não económico abaixo elencadas:
 - a. Atividades primárias:
 - A educação com o objetivo de melhorar as qualificações dos recursos humanos;
 - As atividades de I&D independentes com vista a mais conhecimentos, incluindo I&D em colaboração efetiva, sendo que a prestação de serviços de I&D e as atividades de I&D efetuadas por conta de empresas não são consideradas uma I&D independente;
 - A ampla divulgação de resultados da investigação numa base não exclusiva e não discriminatória, por exemplo através do ensino, de bases de dados de acesso livre, publicações ou software públicos.
 - b. Atividades de transferência de conhecimentos, quando forem efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras

entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.

- iii. Garantir, através de uma clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos, que o apoio às atividades primárias não é canalizado para o financiamento de atividades económicas, sendo que se os resultados do projeto gerarem receitas, estas devem ser reinvestidas nas atividades primárias da entidade.

Anexo D | Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI)

Aplicação da RIS3 Nacional e Regional					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa ou Algarve	Um mínimo de 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa ou Algarve	
Média/Não PME	RIS3 Nacional		RIS3 Nacional + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional	RIS3 Nacional + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional	POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional
Micro/Pequena	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo)	RIS3 Nacional	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo) + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional		

Regiões menos desenvolvidas: Norte, Centro e Alentejo

Região mais desenvolvida: Lisboa

Região em Transição: Algarve

RIS3 - Research and Innovation Strategies for Smart Specialisation

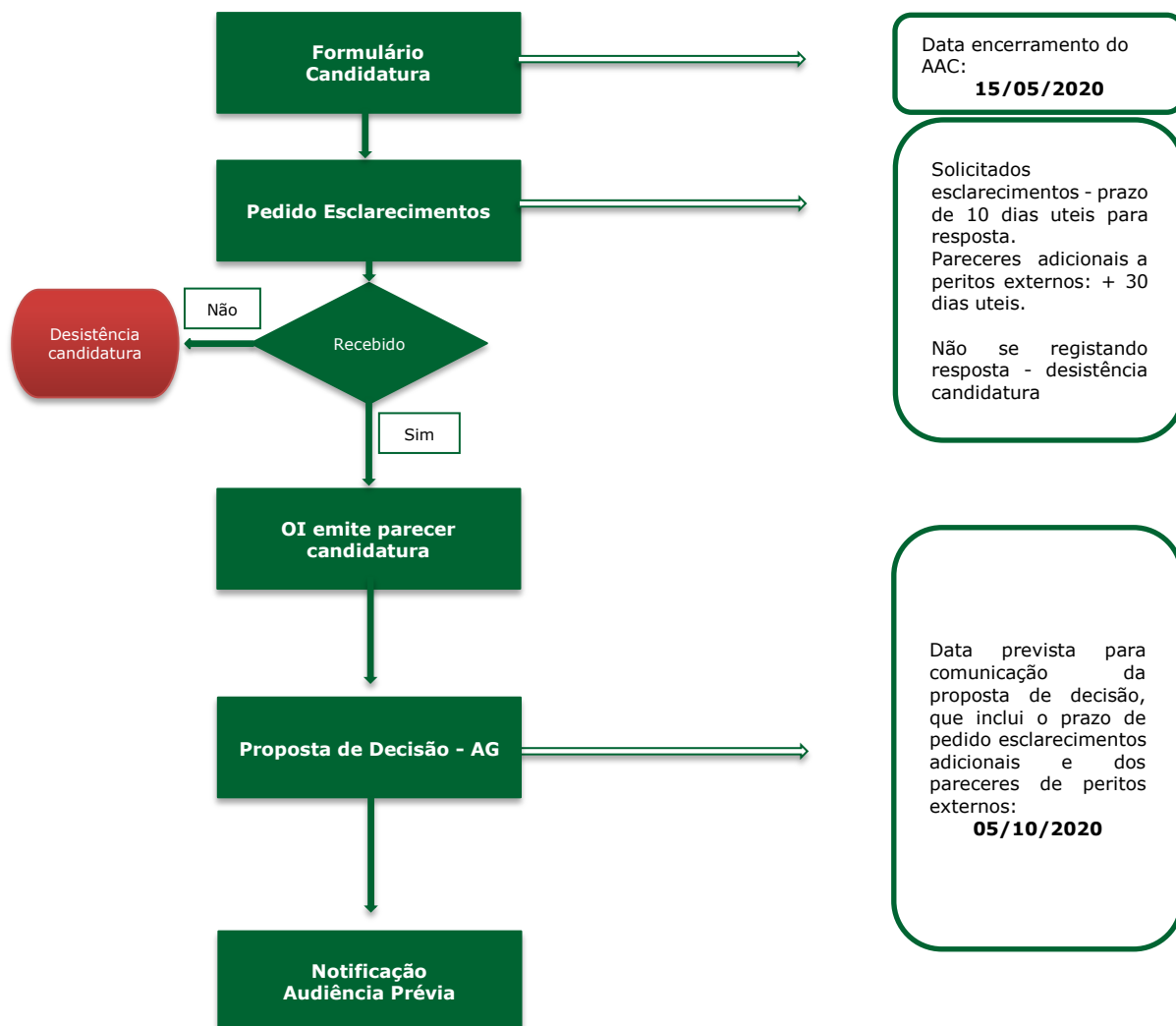
RIS3 - Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente

Anexo E | Programas Operacionais Financiadores

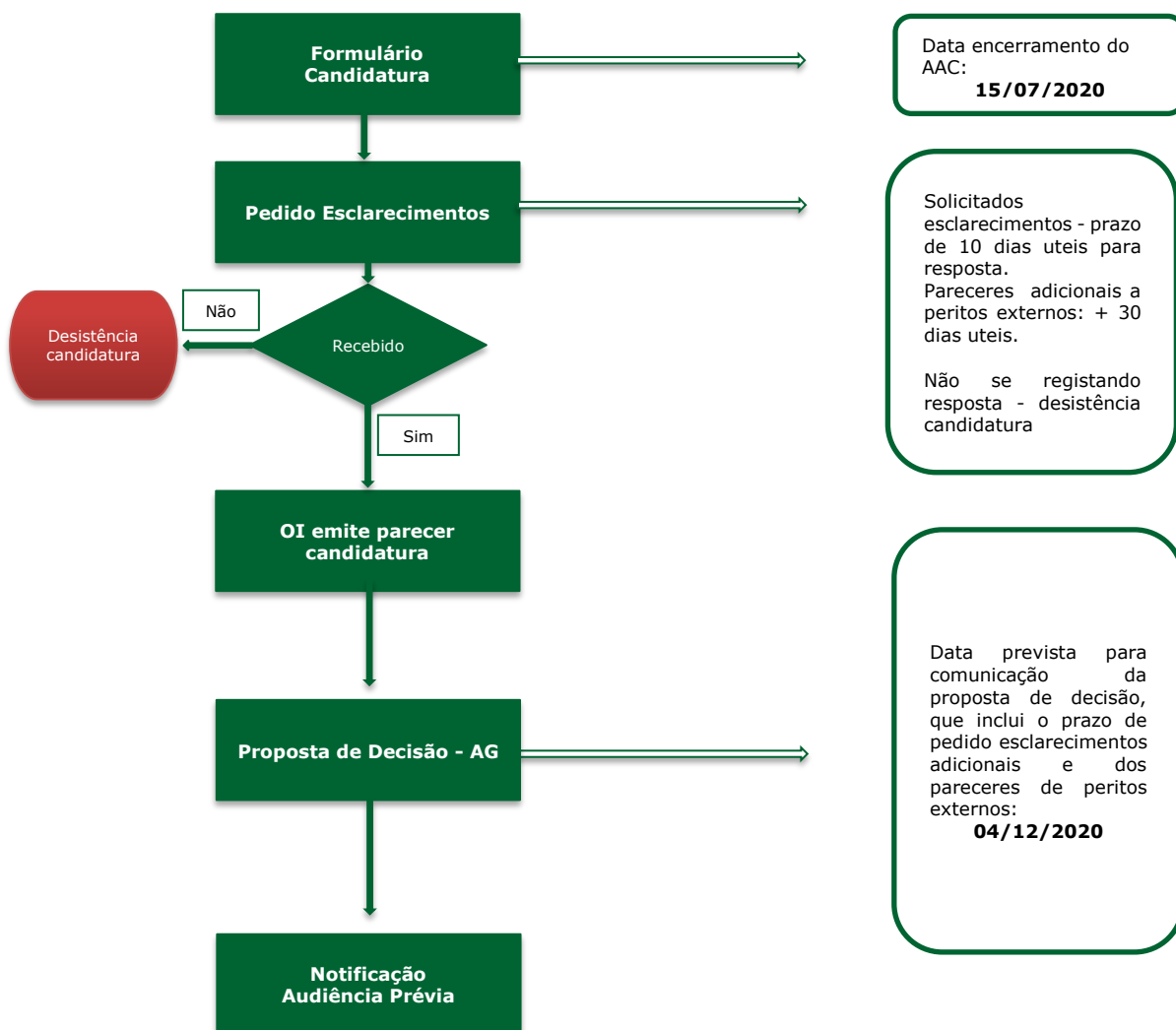
AG Financiadoras das candidaturas					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa e/ou Algarve	Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa e/ou Algarve	
Média/Não PME	POCI		POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POR Lisboa e/ou POR Algarve
Micro/Pequena	POR	POCI	POR Região Menos Desenvolvida + POR Lisboa e/ou POR Algarve		

Anexo F | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Fase I



Fase II



Fase III

